

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 351/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 354/2019**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º Os imóveis mencionados no “caput” deste artigo são assim descritos:

I – matrícula nº 116.340: “terreno constituído pela Área ‘G1’ do desmembramento da Área ‘G’ e pela Área ‘A2’ do desmembramento da Área “A”, localizado na Avenida Presidente Vargas, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Rua Hugo Negrini, Rua Salviano Rosalino e Rua Ivo Dall’Acqua, em Araraquara, contendo 4.990,39 metros quadrados que se descreve e caracteriza: ‘inicia-se no ponto 19B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall’Acqua e o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue por 136,70 metros, até encontrar o ponto 8-C1, confrontando do ponto 19-B ao 8-C1, passando pelo ponto 19-C, com o alinhamento predial da Rua Ivo Dall’Acqua; daí deflete a direita e segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando com a Área ‘A1’ (M. 116.341); daí segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-D1, confrontando com a Área ‘G2’ (M. 116.339); daí deflete a direita por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-E, confrontando com a Área ‘A1’(M. 116.341); daí finalmente deflete alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas, até encontrar o ponto inicial 19-B, encerrando assim esta descrição”; e

II – matrícula nº 116.341: “terreno constituído pela área ‘A1’ do desmembramento da área ‘A’ e pela área ‘G2’ do desmembramento da Área ‘G’, localizado na Rua Salviano Rosalino, na quadra completada pela Avenida Itápolis, Avenida São José, Avenida Presidente Vargas, Rua Hugo Negrini e Rua Ivo Dall’Acqua, em Araraquara, contendo 26.278,85 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: ‘inicia-se no ponto 18A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW, em curva a esquerda e por 17,00 metros, até encontrar o ponto 20-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido SW e por 4,90 meros, até encontrar o ponto 21-A, confrontando com o alinhamento predial da Rua Salviano Rosalino; daí segue no sentido NW e por 35,50 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando com a propriedade de José Barbuglio; daí segue no sentido NE e por 48,49 metros, até encontrar o ponto 16; daí segue no sentido NE e por 7,84 metros, até encontrar o ponto 17; daí segue no sentido NE e por 6,09 metros, até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15 ao 18, passando pelos pontos 16 e 17 com o alinhamento predial da Rua Hugo Negrini; daí segue no sentido NE e por 9,50 metros, até encontrar o ponto 19; daí segue no sentido NE e por 105,56, até encontrar o ponto 19-E, confrontando do ponto 18 ao 19-F, passando pelo ponto 19, com o alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí deflete a direita e segue por 62,90 metros, até encontrar o ponto 19-D1; daí deflete a esquerda e segue por 44,68 metros, até encontrar o ponto 19-C1, confrontando do 19-E ao ponto 19-C1, passando pelo ponto 19-D1, com a Área ‘G1’ (M. 116.340); daí segue por 44,20 metros, até encontrar o ponto 8C, confrontando o alinhamento predial da Rua Ivo Dall’Acqua; daí deflete a direita e segue por 75,70 metros, até encontrar o ponto 8B, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José; daí, finalmente segue em curva a direta por 11,93 metros, até encontrar o ponto inicial 18-A, confrontando com o alinhamento predial da Avenida São José, encerrando assim esta descrição”.

§ 2º A avaliação dos imóveis deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 3º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente